



24805000190961



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Administrativo no GRP 2024/31354 – PROA 24/8050-0019096-1

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria/Ordem de Serviço Nº 2022/179070

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Partindo do Princípio da Legalidade, tratado de forma explícita na Constituição Federal de 1988, todas as ações da Administração Pública devem ter base formal para que os atos sejam válidos. Desta forma, os Instrumentos Legais utilizados no processo licitatório para a prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino são:

- * Legislação Federal Lei nº. 9.394/1996 e suas alterações - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- * Resolução nº. 18/2021 do FNDE e suas alterações - Estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na execução, no monitoramento e na fiscalização da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos Municípios, Estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE;
- * Lei Estadual n.º 12.882/2008 e suas alterações - Institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS;
- * Decreto Estadual n.º 45.465/2008 e suas alterações - Regulamenta a Lei nº 12.882, de 03 de janeiro de 2008, que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS;
- * Lei Municipal n.º 7.749/2014 e suas alterações - Institui o Programa de Transporte Escolar para os discentes das Escolas da Rede Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município;
- * Decreto Municipal n.º 17.046/2014 e suas alterações - Regulamenta a Lei nº 7.749, de 17 de abril de 2014, que institui o Programa de Transporte Escolar para os discentes das Escolas da Rede Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de dispensa de licitação de prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino deve-se ao fato de possibilitar aos estudantes/crianças o acesso à educação, uma vez que uma das empresas não prestará mais o serviço de transporte escolar na cidade de Caxias. Também será criado um novo roteiro para atender a localidade do Serrano, Eldorado, Castelo e Jardim das Hortências. Além disso, o processo licitatório ainda não está finalizado e não é possível renovar outras dispensas que tem o encerramento no 2º semestre.

É de interesse público que seja encaminhado o processo para que possamos garantir aos estudantes acesso à educação.

5. ÁREA REQUISITANTE

A área requisitante é do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.



Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa



24805000190961



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

- O fornecimento proposto enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

- O pagamento do serviço de transporte escolar será feito por quilômetro rodado.

- Será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia para o cumprimento da sua execução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

- A contratação é um serviço contínuo, devido à necessidade de proporcionar, constantemente, o acesso da criança/estudante à escola.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento dos custos com valores máximos a ser pago por quilômetro rodado, baseia-se numa planilha, onde constam custos fixos (custo do capital investido, do equipamento **de rastreamento**, seguro obrigatório anual, licenciamento anual, vistorias semestrais, depreciação anual, seguro-garantia, despesas mensais com pessoal, despesas administrativas) e variáveis (combustível e lubrificantes, manutenção - pneus, peças e acessórios), para a prestação dos serviços de transporte escolar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

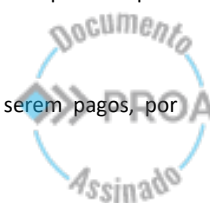
A contratação dos roteiros, para a prestação de serviço de transporte escolar, visam atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, possibilitando assim o acesso à escola, para as crianças/estudantes residentes em locais distantes da escola, onde estão matriculados.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas é realizada com base nos dias úteis, possibilitando o atendimento aos sábados letivos e, em alguns casos, com saídas antecipadas. Adotou-se o parâmetro de 22 dias letivos por mês. Para a dispensa, será adotado o critério de 6 meses para cada roteiro, multiplicando pela quilometragem prevista diária.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação consta em anexo ao processo (Planilha de valores máximos a serem pagos, por quilômetro rodado).



Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa



24805000190961



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação deverá ser realizada por item, para que possa possibilitar ampla concorrência, visto que o serviço de cada item é independente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC).

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da prestação dos serviços de transporte escolar pretende-se possibilitar acesso dos estudantes às escolas.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tal como poluição do ar causada pelos motores de combustão dos automóveis.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caxias do Sul, 15 de julho de 2024.

Rosangela Vielmo Schmaedeck
Matr. 2605
Chefia Setor de Transporte Escolar

ASSINATURAS:

- Quando tiver Equipe de Planejamento instituída por portaria ou Ordem de Serviço, sugere-se a assinatura por todos os membros. Não sendo possível, a assinatura do coordenador da equipe é obrigatória.
- Não tendo equipe de planejamento constituída, é obrigatória a assinatura da autoridade da Área Requisitante e Técnica (se houver).



Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa



24805000190961

Nome do documento: ETP 2024.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

ROSANGELA VIELMO SCHMAEDECK

PMCXSUL / SMED-ATE / 2605

23/07/2024 16:01:50

